

14/09/23



CONSELHO MUNICIPAL de PARTICIPAÇÃO e DESENVOLVIMENTO da COMUNIDADE NEGRA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO MUNICIPAL Thales Gabriel Fonseca, no uso da atribuição em conformidade com a Coordenadoria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial- CEPPIR, criada pela Lei Municipal nº 4.902 de 02 de março de 2022, vinculado ao Gabinete do Prefeito. Ante ao disposto na Lei 12.288/2010 do Estatuto da Igualdade Racial. RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada em Cruzeiro, Estado de São Paulo, no dia 18 novembro de 2023, com o tema "**Enfrentamento ao racismo** e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós".

Parágrafo primeiro. A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Coordenador da Coordenadoria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial- CEPPIR, na hipótese de sua ausência ou seu impedimento, pelo substituto que ele designar.

Parágrafo segundo. A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, acontecerá no Teatro Capitólio, situado à rua Engenheiro Antônio Penido, 636, Centro Cruzeiro SP. com abertura as 9h e encerramento as 17h30.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será precedida, preferencialmente, por reuniões setorial e com a comunidade em geral.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra- CMCN- Cruzeiro a elaboração do regimento interno da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º O regimento interno de que trata o caput disporá sobre:

I - Os eixos temáticos;

II – A organização, a estrutura física e o funcionamento da Conferência;

Rua Dos Metalúrgicos nº 77, Centro Cruzeiro SP.

E-mail: Ceppir@cruzeiro.sp.gov.br

Telefone: (12)996314009



CONSELHO MUNICIPAL de PARTICIPAÇÃO e
DESENVOLVIMENTO da COMUNIDADE NEGRA

III- as orientações para a realização das reuniões setoriais e comunitária;

IV - As orientações para a participação da Sociedade Civil;

V - As participações presenciais obrigatórias.

§ 2º Após aprovado, o regimento interno de que trata o caput será publicado, para conhecimento de todos.

Art. 4º As despesas com a organização, impressos, coquetel para a realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão à conta das dotações orçamentárias de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Cruzeiro preparar e articular para a formação dos Conselheiros da Sociedade Civil para os Próximos quatro anos

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro 13 de setembro de 2023.



Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal de Cruzeiro



Hamilton Barbosa
Coordenador CEPPIR